

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 046/2021-PE

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de recarga de oxigenio medicinal e cilindros de 1Mü e 10Mü de oxigenios novos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3				
	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3	34,960.00	UNIDADE	230,000	8.040.800,00
00002	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO PPU 1M3				
	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO PPU 1M3	8,000.00	UNIDADE	132,790	1.062.320,00
00003	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3.				
	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3 (dez metros cubicos)	450.00	VASILHAME	2.952,000	1.328.400,00
00004	CILINDRO DE OXIGÊNIO PPU 1M3.				
	CILINDRO DE OXIGÊNIO PPU 1M3.	200.00	VASILHAME	1.881,625	376.325,00
VALOR TOTAL R\$					10.807.845,00

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens pretendidos/produtos, especialmente, oxigênio medicinal e cilindros de 1M3 e 10M3 de oxigênio novo, deverão ser fornecidos sem defeito na válvula de segurança, sem vazamento, conservados, dentro dos padrões de segurança e de qualidade, quantidade exata anunciada.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas do Fundo Municipal de Saúde, conforme sumariamente transcrito a justificativa abaixo:

2.1.1. Considerando que, o Fundo de Saúde utiliza o oxigênio medicinal e os cilindros para armazenamento para Municipal auxiliar no tratamento de pacientes nas unidades de saúde, Hospital Municipal, Posto de Saúde, e, principalmente, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, que trata especificamente de casos de pacientes com suspeitas ou contaminadas por COVID-19

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



(coronavírus).

2.1.2. Dessa forma, é de suma importância registrar que os pacientes portadores de patologias crônicas ou graves, portadores de hipoxemia, pacientes que precisam de oxigenoterapia contínua ou de assistência domiciliar, necessitam do oxigênio medicinal e dos cilindros completos. O que justifica assim, a necessidade da aquisição dos itens supramencionados, evitando qualquer intercorrência ou piora no quadro clínico de pacientes usuários do SUS.

2.1.3. Em razão do dever de garantir o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e do fortalecimento no desenvolvimento do seu trabalho, além da responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e o Município não podem correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

2.1.4. Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

2.1.5. A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso).

2.1.6. Como visto nos autos às razões que geraram a necessidade da aquisição de oxigênio medicinal e cilindros de 1M3 e 10M3 de oxigênios novos e que devem, pela situação que vive a saúde no âmbito nacional e internacional ser realizada de forma breve; no entanto, observada os princípios norteadores a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 031, de 10 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações vigentes, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.2. Em atendimento a solicitação justificada, conforme o MEMO. Nº 236/2021, de 05/05/2021 da SEMSA, SD nº 792/2021, JUSTIFICATIVAS de 05/05/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, todos devidamente assinados pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTÓDIO-Secretário Municipal de Saúde. Já as SDs também foram assinadas pelo Sr. Emerson de Oliveira Santos-Diretor Administrativo de Saúde. Pelo fato dos documentos requeridos estarem presentes no processo, a Diretoria de Compras/Setor de Licitação deu prosseguimento no procedimento licitatório prévio para a realização da aquisição dos bens pretendidos.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. A(s) recarga(s) de oxigênio medicinal e cilindros de 1M3 e 10M3 de oxigênios novos serão fornecidos obedecendo à especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



3.2. O fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e cilindros de 1M3 e 10M3 de oxigênios novos serão realizados parceladamente, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletônico e deverá constar nela as informações afetas a recarga de oxigênio medicinal e cilindros de 1M3 e 10M3 de oxigênios novos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. No ato da entrega do oxigênio medicinal e cilindros de 1M3 e 10M3 de oxigênio novo, deverá ser retirado o(s) vazio(s) e recolocado o(s) cheio(s) nos lugares apropriados dos prédios ou instalações da saúde, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até os locais designados para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório dos produtos, em um prazo máximo de 03 (duas) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos produtos proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá se necessário e mediante solicitação do pregoeiro, apresentar amostra do produto para validação do mesmo.

4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que o oxigênio medicinal e cilindros de 1M3 e 10M3 de oxigênios novos ofertados, atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2021 Atividade

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



1011.103010200.2.071 Manutenção do Piso de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.079 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.081 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.082 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103010200.2.071 Manutenção do Piso de Atenção Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.079 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.081 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.082 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2 A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 10.807.845,00;

6.2. O valor estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local, bem como no Banco de Preços, conforme constam em anexos.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 18 de Junho de 2021

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO